PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO: 048
PROJETO DE LEI: 039/80
AUTORIA: J. A. Curtinas
Aleides Ramos S

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade".
nº 1382. Em, 07/12/1980.

L E I Nº 48/80

SÍMULA:- Proíbe o Executivo Municipal e a CODAP a inscreverem no SEPROC os contribuintes que estejam em débito com a Municipalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica proibido ao Executivo Municipal e a Companhia de Desenvolvimento de Apucarana - CODAP, a inscreverem no Serviço de Proteção ao Crédito - SEPROC, os contribuintes que estiverem em débito com a Municipalidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal e a CODAP deverão providenciar dentro de 15 (quinze) dias após a publicação desta lei, a retirada das inscrições efetuadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 de novembro de 1980.

AS.) VOLDIMIR MAJTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração